



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança
Gabinete da Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação Geral de Contratos
Divisão de Contratos
Seção de Contratos

TERMO ADITIVO

Processo nº 23079.225250/2023-47

Unidade Gestora: PR6

TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 33/2023, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DE PROPRIEDADE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE SERVIDORES, ALUNOS, PACIENTES, DOCUMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS GERAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL, FIRMADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Antônio Barros de Castro, 119, Parque Tecnológico, Cidade Universitária, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21.941-853, inscrita no CNPJ/MF nº 33.663.683/0001-16, representada neste ato pela Pró-Reitora de Gestão e Governança, Senhora Claudia Ferreira da Cruz, conforme delegação de competências concedida pela Portaria nº 578, de 12 de julho de 2023, do Senhor Reitor, doravante denominada **Contratante**, e a empresa **MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.303.236/0001-08 sediada em Bc da União II, nº 2382, Aparecida, CEP: 69400-454, neste ato representada pelo Sr. Osvana Guedes do Nascimento, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, sujeito às normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, legislação pertinente e complementar, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e inseparável do Processo Administrativo nº 23079.225250/2023-47 e tem a finalidade de:

1.1.1 Prorrogar o prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, conforme previsto na cláusula segunda do instrumento contratual e no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.1.2 Reduzir os custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos

no primeiro ano da contratação, presentes nos módulos 3 e 6 da planilha de custos e formação de preços de mão de obra, conforme previsto no item 9 do Anexo IX da Instrução Normativa nº 05/2017/MPDG;

1.1.3 Estabelecer, em razão do conteúdo da Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021, de 12 de agosto de 2021, o dia 05 (cinco) do mês subsequente à prestação dos serviços de que trata o presente contrato como prazo limite para a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os parâmetros definidos no Termo de Referência, bem como na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, MPDG/SGES.

1.1.3.1. A Contratada aquiesce que, no caso de não cumprimento do prazo de que trata a Cláusula 1.1.3, a Nota Fiscal só poderá ser emitida do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia do mês seguinte, ou seja, do segundo mês subsequente à prestação dos serviços, e, assim, sucessivamente, a cada prazo não cumprido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo vigorará de 09 de julho de 2024 a 09 de julho de 2025.

2.2 A **Contratada** aquiesce que o presente Contrato poderá ser rescindido, antes do término de sua vigência, sem qualquer ônus para a **Contratante**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALORES

3.1 Em razão da redução mencionada em 1.1.2, o valor mensal a ser pago à Contratada passará de R\$ 29.947,84 (vinte e nove mil novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 29.891,32 (vinte e nove mil oitocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), alterando o **valor total** de R\$ 359.374,08 (trezentos e cinquenta e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e oito centavos) para **R\$ 358.695,84 (trezentos e cinquenta e oito mil seiscientos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme anexo.

3.2 Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente aditamento ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 15236/153115

Fonte: 1000

Programa de Trabalho: 230296

Elemento de Despesa: 339037

PI: V0000G01TZN

4.2 No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do respectivo exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA

5.1 Em decorrência da presente prorrogação, a **Contratada** deverá atualizar a garantia anteriormente prestada, **no prazo de até 10 (dez) dias** após o início dessa prorrogação, complementando seu valor e/ou atualizando o prazo de validade, o qual deverá abranger o período de mais 3 (três) meses após o término da nova vigência contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do presente Termo Aditivo ao contrato, por extrato, no diário Oficial da União, o que é condição indispensável para sua eficácia, na forma estabelecida no Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato em vigor.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado digitalmente
gov.br CLAUDIA FERREIRA DA CRUZ
Data: 08/07/2024 15:00:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Claudia Ferreira da Cruz
Universidade Federal do Rio de Janeiro
Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br OSVANA GUEDES DO NASCIMENTO
Data: 04/07/2024 16:53:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Osvana Guedes do Nascimento
Manacapuru Limpeza e Conservação Ltda.
Contratada

ANEXO AO TERMO ADITIVO Nº 01/2024

GRUPO	ITEM	CATSER	Serviço	QTD PESSOAS / DIÁRIAS MÊS	meses	Valor Mensal por Pessoa	Valor Mensal Estimado do Contrato	Valor Estimado do Contrato
2	3	15008	Motorista - ÔNIBUS - veículos acima de 35 passageiros - 44horas seg a sex	4	12	R\$ 5.714,08	R\$ 22.856,32	R\$ 274.275,84
	4	15008	INDENIZAÇÃO DE DESPESAS COM VIAGENS - Qtd estimada - valor da indenização fixado pela administração	50	12	R\$ 140,70	R\$ 7.035,00	R\$ 84.420,00
							R\$ 29.891,32	R\$ 358.695,84

